



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0568/22, de autoria da Nobre Vereadora Ely Teruel, que assegura a pessoa com transtorno do espectro autista - TEA - o direito de ingressar e de permanecer, acompanhada de cão de assistência emocional, em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privado de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por esta Lei.

Projeto semelhante encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 0692/19, de autoria do Nobre Vereador George Hato, que dispõe sobre o ingresso e a permanência de cães de assistência para pessoas com deficiência em locais públicos e privados.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o pensamento da presente proposição ao projeto de lei nº 0692/19.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

ALESSANDRO GUEDES
Relator